



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Ofício nº 158/2022

Barra do Corda/MA, 20 de Dezembro de 2022.

À Sua Excelência,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA  
Mikaela Oliveira Cabral

**Assunto:** Prorrogação do Contrato nº 365/2022, tendo como contratada a empresa R. N. ALVES DOS REIS (REIS CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 69.439.586/0001-91.

Exma. Senhora,

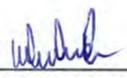
Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do Contrato nº 365/2022, tendo como contratada a empresa R. N. ALVES DOS REIS (REIS CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 69.439.586/0001-91, conforme Procedimento Administrativo nº 1241/2022 e Pregão Eletrônico nº 70/2022, que versa sobre a aquisição de material permanente para fabricação de bloquetes sextavados. Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 20 de Dezembro de 2022.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE RODRIGUES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 365/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda – MA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** R N ALVES DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 69.439.586/0001-91, com sede à avenida Lulu Rodrigues, Nº 1383, bairro Altamira II em Barra do Corda – MA, Telefone: (99) 98152-5162, e-mail: [gruporeis@hotmail.com](mailto:gruporeis@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Alves dos Reis, inscrito no CPF nº 153.016.212-20, RG nº 484916520133 SESP/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 70/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1241/2022, Pregão eletrônico nº. 70/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

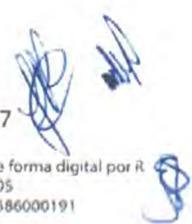
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

R N ALVES DOS  
REIS:69439586000191

Assinado de forma digital por R  
N ALVES DOS  
REIS:69439586000191





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1241/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

R N ALVES DOS REIS:69439586  
000191

Assinado de forma digital por R N ALVES DOS REIS:69439586000191

24/09/2022  
124  
256  
Processo nº 124/2022  
Assinatura  
CPL

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2022, com início na data de assinatura e prorrogável por períodos sucessivos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Manut. Da secretaria de infraestrutura	4.4.90.52	RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS 277.667,96 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	Descrição	UND	Marca	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
1	BETONEIRA 600L	UND	CSM	4	37399	149596,00
2	CARRO PLATAFORMA 47 X 80 X 150 CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 600KG	UND	MARCON	4	3068,99	12275,96
3	FORMA PARA BLOQUETE SEXTAVADO 30 X 30 X 8 CM	UND	A. FORMAS	100	708,00	70800,00
4	MESA VIBRATÓRIA 2 X 1 M PARA PAVER E ARTEFATOS DE CONCRETO	UND	EQUIPA BRASIL	4	11249,00	44996,00
VALOR TOTAL						<b>RS 277.667,96</b>

R N ALVES DOS  
REIS:69439586000  
191

Assinado de forma digital por R N ALVES DOS REIS:69439586000191



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o representante **Wesley Honorato de Amorim Pires, Portaria nº 384/2021**, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º 70/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022.

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

246  
241

FELIPE RODRIGUES VIEIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

R N ALVES DOS  
REIS:69439586000191

Assinado de forma digital  
por R N ALVES DOS REIS  
REIS:69439586000191

R N ALVES DOS REIS  
CNPJ nº 69.439.586/0001-9  
Raimundo Nonato Alves dos Reis  
CPF nº 153.016.212-20  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA  
Fls. nº 259  
Processo nº 246  
Assinatura  
CPL

TESTEMUNHAS:

1. João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44
2. Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R N ALVES DOS REIS LTDA**  
**CNPJ: 69.439.586/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:25 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **0116.40F3.1E85.AE26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 175470/22

**Data da**

13/09/2022 07:51:18

**Inscrição Estadual:** 123371996

**CPF/CNPJ:** 69439586000191

**Razão Social:** R N ALVES DOS REIS LTDA

**Endereço:** AVE LULU RODRIGUES, 1383 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

**Telefone:** (99)36433473

**Município:** BARRA DO CORDA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 063821/22

**Data da**

13/09/2022 07:55:13

**Inscrição Estadual:** 123371996

**CPF/CNPJ:**69439586000191

**Razão Social:** R N ALVES DOS REIS LTDA

**Endereço:** AVE LULU RODRIGUES, 1383 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

**Telefone:** (99)36433473

**Município:** BARRA DO CORDA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/11/2022 10:51:13



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 15221/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada R N ALVES DOS REIS - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/01/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
2044

Contribuinte  
R N ALVES DOS REIS - ME

Logradouro  
AVN: LULU RODRIGUES, 1383, , CEP - 65950-000

Cidade  
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ  
69.439.586/0001-91

Bairro  
ALTAMIRA

UF  
MA

Finalidade da Certidão  
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura Oliveira

Emitida 15/12/2022 09:16:59

Válida até 14/01/2023

Código de Controle da Certidão/Número VUU51UD3OB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



### CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 1007/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **R N ALVES DOS REIS - ME**, inscrito no cadastro municipal de nº **2044**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**2044**

Contribuinte  
**R N ALVES DOS REIS - ME**

Logradouro  
**AVN: LULU RODRIGUES, 1383, , CEP - 65950-000**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ  
**69.439.586/0001-91**

Bairro  
**ALTAMIRA**

UF  
**MA**

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:                      Inscr Municipal: 1650                      Inscr Estadual:                      Data Encerramento:

Atividade:                      4322302 - Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao

**Finalidade da Certidão**  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura Oliveira

Emitida às 08:17:45 do dia 15/12/2022 09:17:45

Válida até 14/01/2023

Código de Controle da Certidão/Número WLQVJHXIBJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 69.439.586/0001-91  
**Razão Social:** R N ALVES DOS REIS  
**Endereço:** ESTRADA MA 227 KM 01 / INDUSTRIAL / AMARANTE DO MARANHÃO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2022 a 27/12/2022

**Certificação Número:** 2022112801081752224037

Informação obtida em 15/12/2022 08:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R N ALVES DOS REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.439.586/0001-91

Certidão n.º: 35215037/2022

Expedição: 18/10/2022, às 09:40:15

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N ALVES DOS REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **69.439.586/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022/ PMBDC – MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 20 de dezembro de 2022.**

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



MINUTA TERMO ADITIVO Nº \_\_\_/2022

**MINUTA TERMO ADITIVO Nº \_\_\_/2022, AO CONTRATO Nº 365/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA R. N. ALVES DOS REIS.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R. G nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 365/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 20 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Barra do Corda (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento,  
orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FELIPE RODRIGUES VIEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
R N ALVES DOS REIS  
CNPJ nº 69.439.586/0001-91  
RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS  
CPF nº 153.016.212-20  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 365/2022.

**REF. PREGAO ELETRONICO Nº 70/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 365/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA: **R. N. ALVES DOS REIS**. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

### **I – DO RELATÓRIO**

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 365/2022, alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 20 de abril de 2023.
- 1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 365/2022.

### **II- DO OBJETO**

**2.1** O Presente termo tem como objeto a prorrogação contratual, previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Ficando por este termo aditivo a clausula sétima do Contrato nº 365/2022, alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 20 de abril de 2023, e a empresa: **R.N. ALVES DOS REIS**

**2.3** O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 365/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da de Secretaria Municipal de Infraestrutura, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

### III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

**03.** Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vincula a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

### I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

Assim, Vitor da Silva  
OAB/MA 9.458  
Assessoria Técnica/CPL



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

Assinatura de: *[Assinatura]*  
DAB/MA 20-058  
Assessoria Jurídica/CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o

Juliana Vitor da Silva  
OAB nº 158  
Procuradora Jurídica/CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as

Assessoria Jurídica  
OAB/MA 20.458  
Guiliana Vitor da Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



demais apreciações relacionada as composições de valor e a responsabilidade da área técnica.

#### IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 23 de dezembro de 2022.

*Daiana Vitor da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Daiana Vitor da Silva  
OAB 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Assessoria Jurídica/CPL  
Daiana Vitor da Silva  
OAB/MA 20.458



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022/ PMBDC – MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do aditivo de aditamento de prazo contrato nº 365/2022, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022/ PMBDC – MA**, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 26 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS  
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).  
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

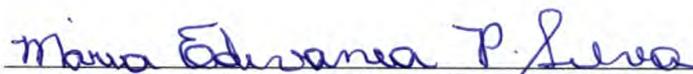


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de acréscimo de valor, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo do Contrato nº 365/2022**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA**, através da empresa **R.N. ALVES DOS REIS LTDA**, com sede na Av. Lulu Rodrigues nº 1383, bairro Altamira em Barra do Corda - MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.439.586/0001-91**, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS, **RG nº 484916520133**, **CPF nº 153.016.212-20**, E-mail: gruporeiis@hotmail.com, e o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 20 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 27 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edivania Pereira Silva**  
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 365/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA R. N. ALVES DOS REIS.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a empresa **R.N. ALVES DOS REIS LTDA**, com sede na Av. Lulu Rodrigues nº 1383, bairro Altamira em Barra do Corda - MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.439.586/0001-91**, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS, **RG nº 484916520133, CPF nº 153.016.212-20**, E-mail: gruporeiis@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 365/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 20 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



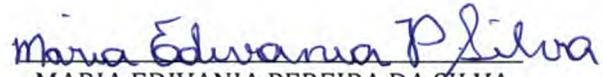
E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2022.



---

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento,  
orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**



---

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**



---

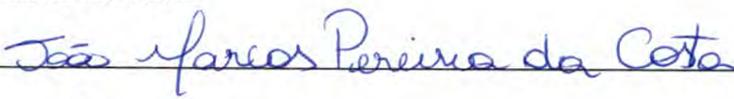
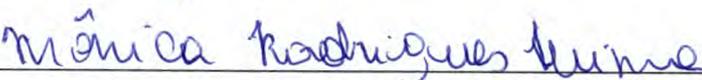
FELIPE RODRIGUES VIEIRA  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura  
**CONTRATANTE**



---

R N ALVES DOS REIS  
CNPJ nº 69.439.586/0001-91  
RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS  
CPF nº 153.016.212-20  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1  CPF 064.486.323-44
- 2  CPF 61430255331



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 365/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 70/2022. CONTRATADA: R. N. ALVES DOS REIS LTDA, CNPJ nº 69.439.586/0001-91. Objeto de aditivo contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 20 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 365/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 70/2022. CONTRATADA: R. N. ALVES DOS REIS LTDA, CNPJ nº 69.439.586/0001-91. Objeto de aditivo contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: **o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 20 de abril de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 365/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 70/2022. CONTRATADA: R. N. ALVES DOS REIS LTDA, CNPJ nº 69.439.586/0001-91. Objeto de aditivo contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 20 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 403/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 107/2022. CONTRATADA: AGIL MOTORES E BOMBAS LTDA EPP, CNPJ nº 979.564.818-72. Objeto de aditivo contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura no serviço de abastecimento de água a população do município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 01 de agosto de 2022 a 01 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.758/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 465/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 107/2022. CONTRATADA: CARDOSO PNEUS LTDA, CNPJ nº 11.092.609/0001-54. Objeto de aditivo contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de pneus para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão nos serviços à população do município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 29 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 29 de setembro de 2022 a 29 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.242/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 333/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 68/2022. CONTRATADA: DIAS VIDEL – EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.785.925/0001-98. Objeto de aditivo contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de bloquetes sextavados para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, através da secretaria de planejamento Orçamento da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 20 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA CARG: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 387/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 58/2022. CONTRATADA: J G M DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Objeto de aditivo: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de matérias de informática se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta administração municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 20 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de julho de 2022 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 133/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 16/2022. CONTRATADA: 100 SPORTS EIRELI, CNPJ nº 05.626.958/0001-06. Objeto de aditivo contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de esporte e juventude de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 18 de abril de 2022 a 18 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.894/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 408/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 29/2022. CONTRATADA: COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA, CNPJ nº 44.998.847/0001-00. Objeto de aditivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em jornal diário de grande circulação no estado do maranhão, de materiais tais como avisos de licitações, editais e outros congêneres para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 04 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de agosto de 2022 a 04 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.078/2022** – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 305/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 49/2022. CONTRATADA: POSTO BELCHIOR LTDA, CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 26 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 26 de maio de 2022 a 26 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.